



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a **Lei 10.520/2002**.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, cabe a tarefa de realizar as contratações de serviços e a aquisição de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de **Transporte Sanitário Eletivo (Van – com 16 Lugares)** é destinado para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitam de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.
- 2.2 O quantitativo de uma Van – para comportar 16 pessoas (Transporte Sanitário Eletivo), é referente a recurso federal através do Ministério da Saúde. Que, habilita o estado, Município ou Distrito federal a receber estes recursos financeiros de capital destinados à aquisição destes transportes supracitados para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS- Sistema Único de Saúde, nos termos da **Portaria nº 3.458/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017**.
- 2.3 Portanto, o município de Maceió, recebe este recurso federal que os dados são: **IBGE 270430 Fundo Municipal, programa de estruturação de Atenção Básica CNPJ 077921370001-75, termo de adesão 1030120158581, Valor do recurso 190.000,00 (Cento e Noventa Mil reais).**

3 DO OBJETO

- 3.1 **Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo (Van – com 16 Lugares)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió. As quantidades serão para suprir os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2018 pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Investimento na Atenção Especializada, Funcional Programática: **18.001.10.301.0022.001.4041.0009** – Reordenamento da Atenção Primária à Saúde, Fonte: **0400.02.001 (Investimento em Atenção Básica - Recursos Federais)**, Elemento de Despesa: **4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)**.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo para entrega deverá ser de até **60 (Sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nas Unidades de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como nas residências dos pacientes em qualquer ponto do território de Maceio.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislação pertinentes.
- 6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2 Documentos Específicos: Há necessidade de apresentar Licença de Funcionamento, Certificados ou demais documentos para garantir a qualidade do produto/serviços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que virem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 10.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada **MARIA LUCÉLIA DA HORA SALES**.
- 11.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 11.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 11.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 11.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 11.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 11.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - 11.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 11.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DAS SANÇÕES

12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 12.1.1 advertência;
- 12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 12.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 12.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão, com a imediata comunicação;
- 12.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "12.1.6";
- b) "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1";
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem "12.1.5" ou no subitem "12.1.6" do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "12.1.2" a "12.1.4" do mesmo dispositivo.

12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13 DA GARANTIA VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 13.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, **3 (Três) anos**, contados da data do recebimento definitivo.
- 13.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 13.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.
- 13.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 14.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DAS, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 **Telefone: (82) 3315-5192** ou por e-mail: **das@sms.maceio.al.gov.br**

Maceió/AL, 11 de Abril de 2018.


Normaci Monteiro Cunha
Coordenador de Transportes


Maria Lucélia da Hora Sales
Diretoria de Atenção a Saúde


RAIMOR MARINHO
Chefe De Gabinete

EDIVALDO NEIVA PIRES
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE
01	01	Veiculo tipo van Descrição: Capacidade com 16 Lugares assentos de passageiros reclináveis, ergonômicos e confortáveis; teto alto; combustível diesel S-10; air bag; freio ABS; ar condicionado; entre outros.	Unidades

EM BRANCO